



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ACELEROU GANHOU

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052187/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL EMPRESARIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

Endereço: MARFIM Número: 666

Bairro: CENTRO Município: QUEDAS DO IGUAÇU UF: PR CEP:85460-000

CNPJ/MF nº: 78.119.450/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 29/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 29/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: A CAMPANHA ACELEROU, GANHOU! é uma ação da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de execução da promoção, será fornecido gratuitamente 1 (um) cupom de inscrição no concurso para cada compra realizada no valor de R\$ 100,00 (cem reais) nas empresas aderentes à campanha. A cada múltiplo de R\$ 100,00 (cem reais) em compras, o cliente terá direito a receber cupons adicionais correspondentes, sendo desprezadas as frações.

Exemplos:

- R\$ 100,00 = 1 cupom;
- R\$ 130,00 = 1 cupom;
- R\$ 200,00 = 2 cupons.

Após o recebimento, os cupons deverão ser preenchidos corretamente pelos participantes e depositados em uma urna lacrada, disponível em cada estabelecimento participante da promoção, em local visível ao público.

Cada cliente poderá participar com quantos cupons desejar, desde que estes tenham sido obtidos de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

Os cupons deverão conter, de forma legível e completa, as seguintes informações: nome do participante, endereço, número do RG ou CPF, telefone para contato e a resposta correta à pergunta da campanha.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a Associação Comercial que representa a classe empresarial á 43 anos em Quedas do Iguaçu?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/10/2026 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:01 a 15/10/2026 19:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA MARFIM NÚMERO: 666 COMPLEMENTO: ACIQUI BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Quedas do Iguaçu UF: PR CEP: 85460-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale Compras em mercadorias de estoque das empresas participantes.	400,00	4.000,00	1

DATA: 29/12/2026 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:01 a 29/12/2026 17:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA MARFIM NÚMERO: 666 COMPLEMENTO: ACIQUI BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Quedas do Iguaçu UF: PR CEP: 85460-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Moto Elétrica, marca Foston e modelo X18.	5.000,00	5.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11	9.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

No dia da apuração, o conteúdo de todas as urnas das empresas participantes será reunido em um único recipiente, no local indicado neste Regulamento, na presença dos interessados no concurso, bem como de representantes das empresas participantes e da imprensa falada e escrita da cidade e região, que tenham interesse na cobertura do evento.

Os cupons serão devidamente remexidos e lançados para o alto. O primeiro cupom apanhado no ar pela pessoa designada para realizar a apuração, desde que esteja corretamente preenchido com os dados de identificação do concorrente e contenha a resposta correta à pergunta da campanha, será considerado o ganhador do 1º prêmio.

O segundo cupom apanhado no ar pela pessoa designada, desde que esteja corretamente preenchido com os dados de identificação do concorrente e contenha a resposta correta à pergunta da campanha, será considerado o ganhador do 2º prêmio, e assim sucessivamente, até que seja apurado o total de prêmios previsto no Regulamento.

Após cada apuração, os cupons remanescentes serão recolocados em uma única urna, que ficará à disposição para as próximas apurações. Inclusive o cupom sorteado será reconduzido à urna por meio de uma cópia xerográfica, permitindo que o mesmo participante concorra novamente nas demais apurações.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terá validade o cupom que não estiver devidamente preenchido com a resposta à pergunta solicitada e com os dados de identificação do concorrente, ou que contenha informações que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

O preenchimento do cupom e seu depósito na urna implicam a adesão voluntária e integral do participante às condições estabelecidas neste Regulamento da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação será feita nos estabelecimentos aderentes através de adesivos, mídias sociais, emissoras de rádio, jornais, televisão, folhetos e serviços de alto-falantes móveis, enfim todo o material utilizado para a campanha promocional terá obrigatoriamente o número do Certificado de Autorização fornecido pela SCPC/ME.

O ganhador será notificado através de ligação telefônica. E o resultado será divulgado ao público através das rádios, dos jornais e cartazes expostos nas lojas participantes da promoção. Os contemplados serão comunicados no prazo máximo de 10 dias da apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e, em hipótese alguma, o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a solicitar sua troca ou substituição, salvo nas condições determinadas na descrição do prêmio.

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na legislação. Para receber o prêmio, os contemplados deverão fornecer à mandatária cópia legível de seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, que será encaminhado à SCPC/ME na fase de prestação de contas.

Em cumprimento ao Artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, o prêmio não poderá ser convertido em dinheiro e será entregue ao ganhador no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva data da apuração, na sede da Promotora, sem qualquer ônus ao contemplado.

A responsabilidade da ACIQI perante o participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Se o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta), dias contados da data da apuração, caducará o direito de seu titular, sendo o valor correspondente recolhido no Tesouro Nacional, pela empresa promotora, no prazo de 10 dias como receita da União, conforme art. 6º do Decreto nº. 70.951/72.

O objetivo da promoção é a comercialização de todos os produtos das empresas aderentes à promoção, exceto os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, os quais são: Medicamentos, Armas e Munições, Explosivos, Fogos de artifícios ou de estampido, Bebidas Alcoólicas, Fumos e seus Derivados.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação, pelo período de até 01 (um) ano contados da data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2026 às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BOC.KCC.DSE